



PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 73/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2026

Ementa: “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Morrinhos, estabelece normas gerais para a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final o **Projeto de Lei Legislativo nº 13/2026**, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Morrinhos, bem como estabelece normas gerais para a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A proposição tem por finalidade promover a organização e estruturação do quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal, definindo os cargos a serem criados e estabelecendo critérios para seu provimento mediante concurso público.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa** das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

A Constituição Federal assegura aos Municípios autonomia para sua organização administrativa e estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que se refere ao provimento de cargos públicos, a Constituição estabelece, como regra, a necessidade de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no próprio texto constitucional.

Nesse contexto, a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal constitui medida relacionada à organização administrativa da Câmara, devendo ser realizada mediante lei e observadas as normas constitucionais, legais, orçamentárias e fiscais pertinentes.

A proposição também estabelece normas gerais para a realização de concurso público, contribuindo para que o ingresso no serviço público ocorra mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, verifica-se que o projeto apresenta objeto determinado, finalidade definida e estrutura compatível com a espécie normativa proposta, não tendo sido identificados, no âmbito da competência desta Comissão, vícios que impeçam sua regular tramitação. Dessa forma, sob os aspectos submetidos à análise desta Comissão, a proposição mostra-se apta a prosseguir em sua tramitação legislativa.

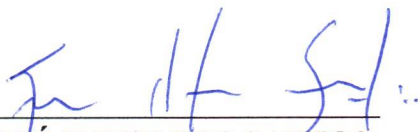
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Legislativo nº 13/2026**, por entender que a matéria atende, no âmbito desta Comissão, aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, em redação final.**

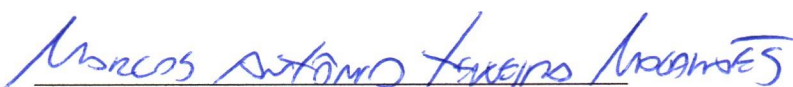


PODER LEGISLATIVO

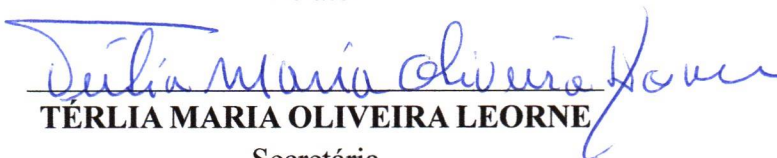
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, em 13 de agosto de 2026.



JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente



MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES
Relator



TÊRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTÓCOLO
Recebido em: 13/08/26

ESTO

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 14/08/2026